

Lei no 100/67, de 28 de Setembro de 1967.

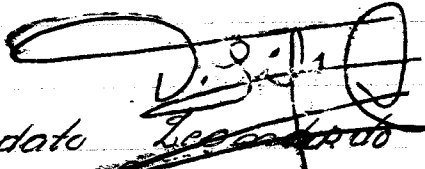
O Prefeito Municipal de Glória de Dourados  
Faço saber, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto um crédito especial  
de NCR\$ cdes 50,00 (cinzeiros novos), para comple-  
mentação da bolsa de NCR\$ 100,00 (cem cinzei-  
ros novos) concedida pela Sudesul a funcioná-  
rio municipal que frequentou no período de 15 a 26  
de maio do corrente ano, na cidade de Aquida-  
uama, o "Curso Intensivo de Administração Municipi-  
pal, Tipo B, ministrado por professores de Insti-  
tuto de Administração da Faculdade de Ciências-  
Econômicas do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Para fazer face à despesas  
decorrente do artigo 1º da presente Lei, fica o  
Prefeito Municipal autorizado a anular em  
igual importância a seguinte dotação orça-  
mentária do presente exercício: Seção de Obras  
e Viação. 4.0.0.0. Despesas de Capital; 4.1.1.0. Obras Pú-  
blicas; 4.1.1.2. Construção das Sub. Prefeituras de  
Lagõa Bonita e Loto Vilma; NCR\$-50,00 (cincomen-  
ta cruzeiros novos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor,  
na data de sua publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

Gab. do Prefeito Municipal de G. Doura-  
dos, em 28 de Setembro de 1967.

  
Pro data ~~Legislação~~ da Sinfra.  
Prefeito Municipal.

---

Lei nº 101 de 28 de Setembro de 1967.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados  
Faço saber que a Câmara Municipal apro-  
vou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto um crédito especial de R\$  
1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros novos), para  
pagamento de consultor jurídico contratado pelo mu-  
nicipio, para o exercício de 1967.

Art. 2º Para fazer face as despesas de econom-  
tes do artigo 1º, da presente lei, fica o Prefeito Mu-  
nicipal autorizado em anular parcialmente, em i-  
gual importância, a seguinte dotação orçamentá-  
ria: Serviço de Obras e Viação setor de Obras Públicas 4.1  
4.2. Construção das sub-Prefeituras de Lagoa Boni-  
e Santo Wiltona.

Art. 3º esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

Gab. do Prefeito Municipal de Glória de  
Dourados, em 28 de Setembro de 1967.